

PARECER N° 219 / 2025

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº: 473/2025

Projeto de Lei Ordinária nº: 1309/2025 Autora: Deputada Fátima Canuto Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária nº 1309/2025, de autoria da Deputada Fátima Canuto, que "Dispõe sobre a criação do Hub de Inovação e Empreendedorismo para Mulheres (HIEM) no Estado de Alagoas e dá outras providências".

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade instituir o Hub de Inovação e Empreendedorismo para Mulheres (HIEM), com a proposta de fomentar a participação feminina em atividades empreendedoras e de inovação, promovendo capacitação, suporte técnico e incentivo à criação de negócios liderados por mulheres. A iniciativa se alinha às diretrizes de desenvolvimento sustentável, equidade de gênero e fortalecimento da economia estadual por meio da inclusão produtiva.

A matéria foi encaminhada à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

Nos termos em que foi apresentada, a proposição **não apresenta vício constitucional material ou de iniciativa**, considerando que qualquer membro da Assembleia Legislativa possui legitimidade para propor Projetos de Lei, conforme dispõe o artigo 86 da Constituição do Estado de Alagoas. Vejamos:

Art. 86. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição. (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2007.*)

Palácio Tavares Bastos Praça D. Pedro II, s/n – Centro Maceió – Alagoas – CEP 57.020-000



Cumpridas todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1309/2025.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, de 2025.

PRESIDENTE

RELATOR DEP. RICARDO NEZINHO